LEI Nº. 586, DE 20 DE AGOSTO DE 1976.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE CR$ 7.238.970,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um (1) crédito suplementar, no montante de Cr$ 7.238.970,00 (sete milhões, duzentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta cruzeiros), destinado a atender a despesas com pessoal e seus respectivos encargos, resultantes do aumento geral de vencimentos, autorizado pela Lei Nº. 579, de 07.06.1976, assim distribuídos:

1.1 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01.0012.001- 3110.00 Pessoal.....320.000,00
3231.00 Inativos.....3.000,00
3233.00 Sal. Família.....1.920,00
3250.00 Cont. Prev. Social.....16.500,00

2.1 – GABINETE DO PREFEITO
03.07.0202.002 – 3110.00 Pessoal.....65.000,00
3233.00 Sal. Família.....5.000,00
3250.00 Cont. Prev. Social.....14.000,00

2.2 – PROCURADORIA GERAL
02.04.0142.003 – 3110.00 Pessoal.....223.000,00
3233.00 Sal. Família.....5.000,00
3250.00 Cont. Prev. Social.....11.000,00

2.3 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
03.09.0402.004 – 3110.00 Pessoal.....20.000,00
3233.00 Sal. Família.....1.900,00

2.4 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.04.0202.006 – 3110.00 Pessoal.....350.000,00
3233.00 Sal. Família.....11.000,00
3250.00 Cont. Prev. Social.....120.800,00
15.82.4952.008 – 3231.00 Sal. Família.....11.000,00
3232.00 Pensionistas.....15.500,00

2.5 – DIRETORIA FINANCEIRA

03.08.0302.009 – 3110.00 Pessoal.....1.000.000,00
3233.00 Sal. Família.....20.500,00
3250.00 Cont. Prev. Social.....20.000,00

2.6 – DIRETORIA DE ABASTECIMENTO A AGRICULTURA
04.18.1122.011 – 3233.00 Sal. Família.....25.500,00
11.63.3532.012 – 3110.00 Pessoal.....25.500,00
3233.00 Sal. Família.....1.500,00
3250.00 Cont.Prev.Social.....2.000,00

2.7 – DIRETORIA DE SAÚDE
13.75.4282.013 – 3110.00 Pessoal.....1.550.000,00
3233.00 Sal. Família.....7.500,00
3250.00 Cont. Prev. Social.....274.000,00
13.75.4282.014 – 3110.00 Pessoal.....95.000,00
3233.00 Sal. Família.....500,00
3250.00 Cont.Prev.Social.....8.500,00
3110.00 Pessoal.....937.000,00
13.75.4282.015 – 3233.00 Sal. Família.....750,00
3250.00 Cont.Prev.Social.....180.000,00
13.75.4312.016 – 3110.00 Pessoal.....10.000,00
3250.00 Cont.Prev.Social.....3.200,00
15.81.4872.017 – 3110.00 Pessoal.....70.000,00
3250.00 Cont.Prev.Social.....12.500,00

2.9 – DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS
10.60.3252.018 – 3110.00 Pessoal.....800.000,00
3233.00 Sal. Família.....1.300,00
3250.00 Cont.Prev.Social.....330.000,00
10.60.3282.019 – 3110.00 Pessoal.....342.000,00
3250.00 Cont.Prev.Social.....137.000,00
10.60.3262.020 – 3110.00 Pessoal.....59.500,00
3233.00 Sal. Família.....1.600,00

Art. 2º. O crédito a ser aberto pela presente Lei será coberto com recursos próprios resultantes de real economia, mediante anulação parcial em igual montante da consignação:

2.3 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
03 Administração e Planejamento
07 Administração
0251 Edificações Públicos
001 Planejamento e Construção do Centro Cívico de Anápolis
4110.00 Obras Públicas.....7.238.970,00

Art. 3º. Em razão destas suplementações, o Poder Executivo Municipal fará os necessários ajustamentos nos respectivos quadros de detalhamento da Despesa, anexos à Lei nº. 560, de 05.12.75.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 20 de agosto de 1976.

Jamel Cecílio
PREFEITO MUNICIPAL

Silvério Silva Leão
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

Carlos Alberto Tavares Silva
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Alexs Batista Arantes
DIRETOR DE FINANÇAS